ESTADO DE GOIÁS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS**

LEI Nº 468 de 05 de abril de 1.979 .

Autoriza aquisição de Veículos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adquirir por meio de concorrência Pública uma Camioneta D/10, "a oleo diesel", chassis C/15, com carroceria de madeira, para o D.M.E.R., setor de "M U N D O N O V O".

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar financiamento com qualquer financiadora, para cobertura da despesa acima, usando os recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 05 dias do mes de abril de 1.979.

JUARI ANTONIO DE ARAÚJO

-Presidente-